

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

BRUNO REGO DEUSDARA RODRIGUES
Reitor Interino

Id: 2615481

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/SECC/SUBCOM Nº 155
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.949/2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-310001/004737/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Serviços à disposição da sociedade fluminense.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/12/2024 até 31/12/2024.

III - DE/Concedente: - 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 08.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.761.122

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2615546

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO
D.O. 16/12/2024
PÁGINA 32 - 2º COLUNA

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ UERJ Nº 151
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, NA
FORMA QUE MENCIONA.**

Processo nº SEI-310001/000124/2024.

V - CRÉDITO

Onde se lê:

Programa de Trabalho 14.422.0498.4712 - Formulação da Política de Educação e Garantias em Direitos Humanos.

Leia-se:

Programa de Trabalho 14.422.0498.4560 - Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+.

Id: 2615395

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 116 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINS QUE MENCIO-
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho

2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e o que consta nos processos SEI-300001/002105/2023 e SEI-300001/001619/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência recebimento indevido de benefícios do Programa SUPERA RJ constantes no processo administrativo SEI-300001/002105/2023 designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2615565

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-050001/001272/2024 - Reconheço a dívida no valor de R\$ 12.271,58 (doze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente a despesa de exercício anterior da folha de pagamento desta Secretaria de Estado de Turismo. Competência: outubro e novembro/2022.

Id: 2615361

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/11/2024
PÁGINA 43 - 3ª COLUNA

PROCESSO Nº SEI-050001/001157/2024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 182
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

Onde se lê:

Valor: R\$ 2.478.673,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e três reais).

Leia-se:

Valor: R\$ 2.496.673,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e três reais).

Id: 2615414

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA TURISRIO Nº 2895 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS PARA INVENTÁRIO FÍSICO DOS MATERIAIS DO ALMOXARIFADO:

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para levantamento completo do inventário físico dos materiais do almoxarifado da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o Artigo 15 do Decreto 49.370 de 11/11/2024, publicado no DOERJ em 21/11/2024 e processo administrativo SEI-050002/000164/2024.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes membros:
- Arnaldo Freitas Goulart - ID nº 2713794-5;
- Vicente Rodrigues do Vabo - ID nº 2713852-6 e,
- Di Cavalcanti Medeiros Júnior - ID nº 2714277-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

Id: 2615555

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA TURISRIO Nº 2896 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS PARA INVENTÁRIO DOS BENES PATRIMONIAIS DA TURISRIO:

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para levantamento completo do inventário físico dos bens móveis da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o Artigo 15 do Decreto 49.370 de 11/11/2024, publicado no DOERJ em 21/11/2024 e processo administrativo SEI-050002/000163/2024 e Manual do Gestor Público - Modelo III - Manual de Contabilidade - Bens Patrimoniais - 15.6 dos Inventários Anuais a Deliberação TCE nº 1968 de 23/10/1996.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes membros:

- Miguel José Ferreira - ID nº 617504-5;
- Arnaldo Freitas Goulart - ID nº 2713794-5 e,
- Jorgeneil Vieira de Aguiar Filho - ID nº 2714426-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

Id: 2615542

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 16/12/ 2024**

PROCESSO Nº SEI-320001/002888/2024 - BERNARDO LEON RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, Auditor do Estado, ID nº. 51551756, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de Janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Gestão de Pessoas.

Id: 2615510

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 13.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-320001/002036/2024 - ERILDO FARIA FREIXO, CPF: 208.705.317-00, ID Funcional Nº: 2109930, aposentado em 26/08/1993, **FAZ JUS** a isenção de Imposto de Renda por apresentar patologia elencada nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004, devendo o benefício ser concedido a partir de 13/11/2024 data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2615502

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO ASSESSOR
DE 17.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-32/001/012522/2019 - **CONCEDO** 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor CID DO CARMO JUNIOR, Auditor do Estado, ID nº 25300547, referente ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 02/06/2022.

Id: 2615548

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO ASSESSOR
DE 17.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-E-04/055/155/2013 - **CONCEDO** 6 (seis) meses de licença prêmio ao servidor DOMINGOS BAETA FELIX, Auditor do Estado, ID nº 19584482, referente aos períodos aquisitivos de 12/10/2014 a 10/10/2019 e 11/10/2019 a 08/10/2024.

Id: 2615552

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1146 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO
PAR Nº SEI-320001/004216/2021, INSTAURADO
PELA PORTARIA CGE Nº 134, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO
POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1060 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, combinado com o inciso X, do Art. 1º da Resolução CGE RJ nº 147/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004216/2021, designada pela Portaria CGE nº 134, de 06 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 67 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2615495

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 03/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-030031/000368/2020 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, art. 1º, inciso VII, de 09 de junho de 2022, **DECIDE** pelo SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar SEI-030031/000368/2020, conforme a previsão constante do § 2º do art. 68 do Decreto-Lei nº 220/1975, até a obtenção do acesso aos autos do Processo Criminal nº 0000438-27.2020.8.19.0032, a fim de subsidiar a análise administrativa.

Id: 2615525

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 13/11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000499/2024. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI nº 79737443; COOPAD - SEI nº 85939074 e SUPRA - SEI nº 87364402), com fulcro no art. 73, incisos XXXII e XXXIII, da Resolução CGE N.º 154 de 09/08/2022 e art. 1º, inciso III da Resolução CGE N.º 147, de 09/06/2022, **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face da servidora SUELLY SENRA ROQUE DUARTE, Identificação Funcional nº 8146152, Professora